ATO Nº 06/05, de 23 de março de 2.005

Regulamenta o horário de trabalho dos funcionários públicos da Câmara Municipal e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DETERMINA:

Art. 1º - O horário de trabalho dos funcionários públicos da Câmara Municipal será das 8 às 17 horas, com uma hora de almoço.

Parágrafo único - Nos casos de justificada necessidade de serviço, o Secretário Geral poderá estabelecer horários de trabalho diferenciados para os funcionários a ele subordinado.

Art. 2º - Os funcionários públicos da Câmara Municipal para se ausentar do serviço durante o Expediente dependerão da concessão prévia de passe de saída expedido pelo Secretário Geral.

Parágrafo único - Os passes serão fiscalizados pela Chefe de Serviços de Secretaria e de Pessoal que, após sua utilização, serão encaminhados ao Secretário Geral.

Art. 3º - Todos os funcionários públicos da Câmara Municipal ficam obrigados ao controle de freqüência, através de relógio-ponto ou outros meios .

Parágrafo único - Ficam excluídos do controle de freqüência na forma prescrita no *"caput"* deste artigo, o Secretário Geral e o Consultor Jurídico.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor em 28 de março de 2.005.

Votorantim, 23 de março de 2.005

João Cau
PRESIDENTE

Márcio Aparecido de Queiróz
1º SECRETÁRIO

Orlando Herrera Dias
2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Maria de Lourdes Marques Rodrigues dos Santos
SECRETÁRIA GERAL